

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 21/2025

*EMENDA MODIFICATIVA que altera o caput do art. 1º
para vincular a operação de crédito ao PPA e à LOA,
exigindo plano de aplicação detalhado.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA:

O artigo 1º, do PLE 21/2025, passa ter a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Santo André autorizado a contratar operação de crédito, junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022, e suas alterações, destinadas exclusivamente à execução de projetos de investimentos previstos no Plano Plurianual 2022–2025 e na Lei Orçamentária Anual vigente, nos eixos de infraestrutura urbana, segurança, cultura e saúde, conforme plano de aplicação a ser publicado por decreto no prazo de até 30 (trinta) dias após a celebração do contrato.

Justificativa

A alteração tem por finalidade assegurar a compatibilidade da despesa com o planejamento público vigente, conforme os princípios do art. 165 da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal. Garante-se também maior controle social e transparência sobre o uso do crédito.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", em 24 de junho de 2025.

Lucas Zacarias
Vereador

